

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Tel: (32) 3277-1014 – <u>www.chacara.mg.gov.br</u> – Email: <u>gabinete@chacara.mg.gov.br</u>

LEI Nº 1.289, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõem sobre revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral dos subsídios Prefeito Municipal, do Vice-prefeito e Secretários Municipais em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos porcento) referente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado no exercício de 2023.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- **Art. 3**° Revogadas as disposições, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal